



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 3020/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI**, VISANDO O AUXÍLIO QUANTO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA REFORMA DO HEMOCENTRO CORRDENADOR - DA RECEPÇÃO DOS DOADORES ATÉ A SALA DE COLETA DE SANGUE DO HEMOSE referente ao Contrato de repasse nº 0398986-28/2012/MS/CAIXA.

O ESTADO DE SERGIPE, - ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ Nº 13.128.798/000101, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com execução financeira realizada pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49010-520, neste ato representado pelo **Secretário de Estado da Saúde, WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF 218.308.228-37 e do RG 3.426.525-2 SSP/SE, designado por Decreto de 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/01/2023, doravante denominado **PARTÍCIPE I**, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - **SEDURBI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE - CEP: 49020-150 neste ato representado pelo **Secretário LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº 365.031.855-53 e RG nº 697.760 SSP/SE, **PARTÍCIPE II**, celebram o presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 20123 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para à **SEDURBI**, objetivando a realização do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato referente à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços (obras civis) de Reforma do Hemocentro Coordenador – Da Recepção dos Doadores até a sala de Coleta de Sangue do HEMOSE** referente ao Contrato de repasse nº 0398986-28/2012/MS/CAIXA.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA
AV. AUGUSTO FRANCO, 3150 - BAIRRO PONTO NOVO
CEP.: 49010-520 – ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE – CNPJ: 04.384.829/0001-96



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

A **SES** deverá comprovar que os recursos para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS

Os órgãos comprometem-se, reciprocamente, visando os objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
- b) Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação das ações objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis.
- c) Fornecer, quando solicitados pelos órgãos, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS

São atribuições da SES:

- a) Homologar o processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- b) Arcar com recursos orçamentários e financeiros da contratação decorrente do processo licitatório;
- c) Proceder à formalização do contrato com a empresa vencedora do procedimento licitatório realizado pela SEDURBI, impulsionando e executando o procedimento;
- d) Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e) Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f) Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia para a **SEDURBI**;
- g) Efetuar os pagamentos à empresa contratada pela execução dos serviços devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da **SEDURBI** ou de sua entidade vinculada que acompanhou a execução dos serviços;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

h) Autorizar os acréscimos ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, ouvindo a **SEDURBI** ou suas entidades vinculadas sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;

i) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração deste Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São atribuições da SEDURBI:

a) Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo.

b) Fiscalizar o contrato decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica, ou a seu critério, delegar a fiscalização às suas entidades vinculadas, no âmbito das respectivas competências, com a indicação de um profissional habilitado, que será responsável pela declaração nos boletins de medições, de que os serviços foram realizados, bem como pelo atesto na folha de rosto das notas fiscais, de que os serviços foram executados a contento, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre as Secretarias.

Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, orçados no valor de R\$ 868.778,37 (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) estão alocados no Orçamento da **SES**, obedecendo à seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL: 10.303.0006

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO: 1366

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00

FONTES DE RECURSOS: 263100340 / 250000340 / 150000340 / 150000000

COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0000 / 1002

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os órgãos cooperantes deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado, entre os cooperantes, que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução dos serviços, por iniciativa da **SES**, sem a prévia e expressa concordância da **SEDURBI**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **SES**, exime a **SEDURBI** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos órgãos cooperantes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Cooperação de Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 17 de abril de 2023.

Assinatura do Convenente

Nome: LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
CPF: 365.031.855-53

Assinatura do Concedente

Nome: WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
CPF: 218.308.228-37

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

PLANO DE TRABALHO
TCT nº 002/2023

1-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade PARTÍCIPE I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				CNPJ 04.384.829/0001-96	
Endereço Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo					
Cidade Aracaju		UF SE	Cidade Aracaju	UF SE	Cidade Aracaju
Nome do Responsável WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR				CPF 218.308.228-37	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 3.426.525-2 SSP/SE		CARGO/FUNÇÃO Secretário de Saúde		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE Decreto S/N, 04/01/2023	
ENDEREÇO Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo				CEP 49.097-670	

2-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade PARTÍCIPE II Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI				CNPJ nº 34.841.267/0001- 23	
Endereço: Rua Vila Cristina, 1051, Bairro Treze de Julho					
Cidade Aracaju		UF SE	CEP 49020-150	DDD/TELEFONE (079)	E.A. Direta
Nome do responsável LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA				CPF 365.031.855-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 697.760 SSP/SE		CARGO FUNÇÃO Diretor Presidente		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE	
Endereço Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro Treze de Julho				CEP 49.020-150	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

3-DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto: Reforma do Hemocentro Coordenador – da Recepção dos Doadores até a Sala de Coleta de Sangue do HEMOSE.	Período de Execução	
	Início ABR/2023	Término ABR/2024
Identificação do Objeto: Reforma do Hemocentro Coordenador – HEMOSE.		
Justificativa da Proposição: Abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa para executar a reforma do Hemocentro Coordenador – da Recepção dos Doadores até a sala de coleta de sangue do Hemose, referente ao Contrato de repasse nº 0398986-28/2012/MS/CAIXA que se faz necessário a celebração de um Termo de Cooperação Técnica junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, para auxílio quanto a Fiscalização da referida obra.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação*	Indicador físico		Duração (2022/2023)	
			Unid	Quant.	Início	Término
1	1.1	Execução da obra (Reforma do Hemocentro Coordenador))	-	01	abr/2023	abr/2024

*Detalhamento na planilha de custos do empreendimento.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	1º Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
3.3.90.39	Obras e instalações	R\$ 868.778,37	R\$ 868.778,37	-
TOTAL GERAL		R\$ 868.778,37	R\$ 868.778,37	-



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

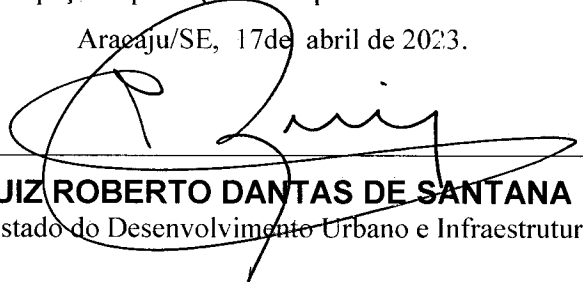
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SES à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SES e; devidamente, atestadas pela SEDURBI e pela SES.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste plano de trabalho.

Aracaju/SE, 17 de abril de 2023.



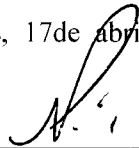
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI

8. APROVAÇÃO PELO PARTÍCIPE I

APROVADO

Aracaju/SE, 17 de abril de 2023.



WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Prazo de vigência do contrato: 600 (seiscentos) dias corridos, contados a partir de sua assinatura. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ação (Projeto/Atividade)	Elemento de Despesa	Fonte	Complemento Orçamentário	Valor em R\$
18.101	12.361.0038	0608 - Manutenção da Estrutura Física de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.	3.3.90.39	*1500	1001	239.326,99
18.101	12.361.0007	0711 - Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.	4.4.90.51	*1500	1001	948.520,12
Nº 0425/2023						1.187.847,11

**Fonte de Recursos: 1500/1001 - (Recursos não Vinculados de Impostos - Complemento: Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino). Aracaju, 02 de Maio de 2023.

Georgé Ávila Matos
Presidente da CELOSE/SEDUC

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2648/2023/GS/SEDUC.
DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Art. 3º da Portaria nº1851/2023/GS/SEDUC, de 24 de março de 2023, que constitui e nomeia membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar - CSAD03/SEDUC com a competência para apuração de irregularidades no Serviço Público que lhe é afeto e para responsabilização dos Autores nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no ano de 2023, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, nos termos do artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual e com o artigo 183, da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 e com os artigos 274 a 276, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, além do Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022 e da Resolução do CRAFI nº 002/2022 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria Nº 1851/2023/GS/SEDUC, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

II - Ian Silveira Matos de Albuquerque, CPF nº XXX.849.945-XX;

III - (...)

IV - Rogério Marante de Andrade, CPF nº XXX.302.605-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2023.

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

PORTARIA Nº 2649/2023/GS/SEDUC
DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Acrescenta o inciso IV ao Art. 3º, da Portaria Nº 0641/2023/GS/SEDUC, de 09 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1849/2023/GS/SEDUC, de 24 de março de 2023, que constitui e nomeia membros da Comissão Permanente com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de responsabilidade dos licitantes nos procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no ano de 2023, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com o disposto no art. 211, § 3º da Constituição Federal, nos termos do artigo 90, da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, e no art. 113 e seguintes da Lei Complementar Estadual N° 33/1996, além do Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022 e da Resolução do CRAFI nº 002/2022 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso IV ao Art. 3º, da Portaria Nº 0641/2023/GS/SEDUC, de 09 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1849/2023/GS/SEDUC, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - Gabriela Barreto da Silva, CPF nº XXX.104.405-XX."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2023.

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DA PORTARIA Nº 58/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições resolve RETIFICAR a informação abaixo publicada no DOE nº 29.144, de 02 de Maio de 2023, pág. 10:

Onde se lê:

GABINETE DO SECRETÁRIO MINUTA.

Leia-se:

GABINETE DO SECRETARIO.

Aracaju, 02 de Maio de 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

Nº DO TERMO:	002/2023
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	secretaria de estado do DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
OBJETO:	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETIVO:	Transferência de competência administrativa para à SEURBI, objetivando a realização do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços (obras civis) de Reforma do Hemocentro Coordenador - Da Recepção dos Doadores até a sala de Coleta de Sangue do HEMOSE referente ao Contrato de repasse nº 0398986-28/2012/MS/CAIXA.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	1500/2023 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	17 de abril 2023

Walter Gomes Pinheiro Júnior
Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 94/2023

OBJETO: Registro de Preço de fórmula lácteo infantil a fim de atender aos neonatos verticalmente, expostos ao HIV (filhos de mães portadoras de HIV), por um período previsto de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 4062/2023

DATA DE ABERTURA: 17/05/2023 às 09:00h.

NO SÍTO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 5.845/2006 e 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.º 40.638/2020 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 1723/2023- PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou sandra.dosanjos@saude.se.gov.br ou <http://www.saude.se.gov.br/>.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 02 de Maio de 2023.

SANDRA DOS ANJOS SILVA
Pregoeira/SES/SE